



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 08

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/04/2009
(Contém 8 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Vereador	João dos Santos Alves	(PSD)
----------	-----------------------	-------



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/04/2009

ACTA Nº 08

----- Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador João dos Santos Alves, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Informações do Senhor Presidente

1.1.1 - Sapadores Florestais

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário de 14 de Abril e da aprovação pela Assembleia Municipal de 24 de Abril do corrente ano, relativamente à Alteração ao Mapa de Pessoal do Município tendo em conta a constituição de uma equipa de sapadores florestais com intervenção no concelho de Pampilhosa da Serra, o Senhor Presidente informou os restantes membros do Órgão Executivo que a Câmara Municipal vai proceder à abertura de concurso para cinco lugares de Sapadores Florestais, na modalidade de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. -----

----- Mais informou que a Autarquia vai proceder à aquisição de uma viatura e respectivo equipamento destinada à referida equipa de Sapadores Florestais. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Informações do Senhor Vereador Anselmo

1.2.1 – Parque infantil em Dornelas do Zêzere



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Vereador Anselmo manifestou a sua preocupação relativamente à localização do depósito de gás que está instalado junto ao parque infantil adjacente à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere.-----

----- Referiu a necessidade de alertar a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere para a eventualidade de verificar constantemente a segurança do equipamento referido, já que a sua deslocalização se mostra inviável.-----

----- O Sr. Presidente concordou que a colocação do depósito de gás não é a ideal, e que em tempos isso foi objecto de análise, tendo os técnicos na altura garantido que o risco era nulo. Contudo, pode-se alertar a Associação para repensar a localização daquela estrutura, ou, não sendo essa medida possível, aumentar a frequência das suas observações. -----

1.2.2 – Canalizações em fibrocimento (amianto)

----- O Sr. Vereador Anselmo manifestou também a sua preocupação relativamente ao facto de ainda haver aldeias no concelho com canalizações em fibrocimento, pelo que a Câmara deverá fazer um esforço para a sua substituição. -----

----- Em resposta o Sr. Presidente informou que esse processo já está em andamento, sendo que nalgumas localidades a canalização já está substituída na totalidade. A Câmara Municipal, dentro das suas possibilidades está a fazer esse esforço, tendo sido já intervencionadas cerca de cinco, das vinte e quatro que se encontram nessa situação.-----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1. - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - SECRETARIA

2.1.1.1 – Processo Individual de Feirante nº 27 - Transferência de lugar

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Secretaria, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência do requerimento com o registo nº 574, datado de 11/12/2008, apresentado por Artur Abrantes Alves, residente em Chamusca da Beira, solicitando autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante para sua esposa, Maria da Natividade Damião Alves, residente em Chamusca da Beira, concelho de Oliveira do Hospital, cumpre analisar e informar o seguinte: -----

----- De acordo com o Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março, o Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, encontra-se desajustado e revogado. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- *Uma vez que a Câmara Municipal ainda não procedeu com o estipulado no artigo 21º do referido Decreto-Lei, entende-se que actualmente todos os casos deverão ser resolvidos de acordo com a Lei.* -----

----- *Assim, de acordo com o pedido formulado e de acordo com o nº 3 do artº 23º, cabe às Câmaras Municipais poder prever a transferência de titularidade do espaço de venda.* -----

----- *Pelo exposto, cumpre informar não haver, do ponto de vista da análise concreta da situação em apreço, qualquer obstáculo legal à autorização da cessão, a título gratuito, da posição contratual detida pelo requerente Artur Abrantes Alves, a favor de sua esposa Maria da Natividade Damião Alves, devendo disto ser informada a requerente, para que junte ao processo a necessária documentação.* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 - APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental **- Quota 2009**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental, a importância de 100,00 € (cem Euros), respeitante à quota para o ano 2009. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 - Indemnização Devida Pelo Abate de Oliveiras Numa Parcela de Terreno Sita na Povoação do Machialinho

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte Proposta: -----

----- Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de Julho de 2008, relativamente à ocupação de algumas parcelas de terreno para permitir a passagem do saneamento na povoação do Machialinho. -----

----- Tendo em conta que a Senhora Maria Alice de Jesus (NIF 150238789), possui uma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

das parcelas de terreno na altura necessária à passagem do saneamento, tendo permitido a sua ocupação para esse fim, e que na referida parcela à data das obras de saneamento se encontravam implantadas duas oliveiras de grande porte, por força das mesmas tiveram que ser derrubadas. -----

----- Assim, considerando ainda a estimativa de custo das referidas duas oliveiras, elaborada pelo Gabinete Florestal da Autarquia em Dezembro do ano passado, e o acordo estabelecido com a proprietária das mesmas, importa indemnizar a referida Senhora pelo valor de 290,53 €, devido pelo abate das mesmas árvores.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3. DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PARTICULARES

3.1.1 – Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere - Pedido de isenção de taxas

----- Foi presente uma carta da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, datada de 20/04/2009, a comunicar que deu entrada nos serviços do Município, o Requerimento e Projecto relativo à obra Lar de Idosos de Dornelas do Zêzere, que aquela Instituição pretende construir na povoação de Carregal. -----

----- Dado que se trata de um Equipamento Social muito necessário às populações daquela zona e tendo em conta os fracos recursos financeiros da Instituição, solicitam a isenção de todas as taxas e licenças relativas à obra em questão. -----

----- A Câmara Municipal, após análise e de acordo com a alínea d) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – OBRAS PÚBLICAS

3.2.1 – Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra - Prorrogação do prazo de execução



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“ Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária, Oliveiras, S.A., apresentou em 09/04/2009, através do ofício refª 1019/09 – CS/OM um pedido de prorrogação do prazo de execução tendo como justificação os seguintes aspectos: -----*

----- 1) *Dificuldade de execução dos trabalhos de terraplanagens; -----*

----- 2) *Necessidade de execução de muros inicialmente não previstos; -----*

----- 3) *Necessidade de execução de muro em terra armada; -----*

----- 4) *Alterações do projecto de arranjos exteriores; -----*

----- 5) *Atraso na definição de pormenores do projecto. -----*

----- *Depois de analisados os elementos apresentados e ponderados todos os factores enumerados pelo adjudicatário, entendem os serviços técnicos deste Município o seguinte; -----*

----- a) *As terraplanagens decorreram, na sua maioria, com condições climatéricas razoáveis e que permitiram um bom rendimento; -----*

----- b) *A natureza do terreno era do conhecimento do adjudicatário dado que o projecto incluía sondagens em diversos pontos da intervenção, sendo que o adjudicatário tinha as condições necessárias para mobilizar os meios mais adequados à realização dos trabalhos; -----*

----- c) *A execução do aterro em terra armada estava contemplada no projecto inicial pelo que o adjudicatário tinha em sua posse elementos que lhe permitam mobilizar os meios necessários à correcta execução dos trabalhos; -----*

----- d) *A execução dos muros será objecto de um procedimento concursal autónomo, logo com prazo de execução também próprio; -----*

----- e) *A redefinição dos arranjos exteriores não provocou atrasos significativos na execução dos restantes trabalhos já que eram perfeitamente autonomizáveis; -----*

----- f) *Os esclarecimentos têm sido prestados dentro de um prazo julgado razoável não tendo provocado atrasos significativos; -----*

----- *Assim e depois de analisados todos os elementos, entende-se que a prorrogação de 70 dias poderá ser concedida. -----*

----- *No entanto 40 dias serão legais e 30 serão a título gracioso. -----*

----- *No que respeita ao cronograma de trabalhos e financeiro apresentado, o mesmo merece aprovação com as consequências que advêm do mencionado no parágrafo anterior. -----*

----- *Nestes termos, julga-se que poderá ser aceite a prorrogação nos termos atrás referidos. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.2.2 – Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra

- Contrato de Fornecimento de Gás Propano a Granel

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ Tendo em consideração a empreitada em epígrafe e após análise ao projecto, verificou-se que estava prevista a colocação de um reservatório de gás propano e a realização da rede exterior. --
----- Para dar seguimento ao aí especificado foi feita uma consulta ao mercado para se saber da disponibilidade para fornecimento de gás. -----
----- O Município é cliente da Galp em iguais infra-estruturas, nomeadamente nas instalações das piscinas municipais. -----
----- Assim e após auscultação aos diversos operadores, a Galp foi a entidade que desde logo se deslocou ao local e apresentou uma proposta para fornecimento de gás a granel. -----
----- Nestes termos em 27/04/2009 apresentou o contrato de fornecimento de gás válido para um período de 5 anos e para um consumo estimado de 8 Ton / ano. -----
----- Após análise do citado contrato, constatou-se que se propõe fornecer o gás de acordo com o preço de tabela e escalão calculado na base do consumo geral do Município e a execução do reservatório e rede exterior. -----
----- Julga-se que o presente contrato está correcto e as condições de fornecimento merecem a aprovação destes serviços técnicos de obras, podendo ser assinado e aceite. À consideração superior.” -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o competente contrato. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____ que a subscrevi. -----
